

APROVADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º

Pág. 920 a 95

Em. 27-06-95

FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 619 DE 27 DE junho DE 1995.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010212.002	1001.3113.00	00	8.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	10.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	1.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	10.000,00
01010212.002	1001.4110.00	00	6.500,00
01010212.002	1001.4120.00	00	7.500,00
15824922.003	1001.3251.00	00	2.000,00
03070202.004	2001.3120.00	00	2.000,00
03070202.004	2001.3131.00	00	2.000,00
03070202.004	2001.3132.00	00	15.000,00
03480312.005	2001.3231.00	00	10.000,00
03653632.006	2001.3131.00	00	5.000,00
03653632.006	2001.3132.00	00	8.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	15.000,00
03070212.004	2002.3120.00	00	10.000,00
03070212.004	2002.3131.00	00	3.000,00
03070212.004	2002.3132.00	00	5.000,00
03070242.007	2002.3132.00	01	5.000,00
03070242.007	2002.4120.00	01	5.000,00
03080212.004	2003.3111.00	01	34.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	10.000,00
03080212.004	2003.3113.00	01	25.000,00
03080212.004	2003.3120.00	00	2.000,00
03080212.004	2003.3131.00	00	4.000,00
03080212.004	2003.3132.00	00	2.000,00
03784722.008	2003.3132.00	00	3.000,00
03784722.008	2003.3132.00	01	5.000,00
15824922.009	2003.3253.00	00	2.000,00
15824922.009	2003.3253.00	01	3.000,00
15824922.010	2003.3251.00	01	8.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	60.000,00
10070212.004	2004.3120.00	00	10.000,00
10070212.004	2004.3120.00	01	10.000,00
10070212.004	2004.3131.00	00	20.000,00

1

TRANSCRITOLivro Proprio N.º Pág. 92 v. a 95Em. 27-06-95
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

FUNCIONÁRIO

10070212.004	2004.3132.00	01	10.000,00
10070212.004	2004.4120.00	00	5.000,00
10070212.004	2004.4120.00	01	5.000,00
10603272.013	2004.3120.00	00	5.000,00
10603272.013	2004.3120.00	01	5.000,00
10603272.013	2004.3132.00	00	20.000,00
10603272.013	2004.3132.00	01	45.000,00
10764471.007	2004.3120.00	00	65.000,00
10764471.007	2004.3120.00	01	35.000,00
10764471.007	2004.4110.00	00	150.000,00
10764471.007	2004.4110.00	01	30.000,00
10764481.008	2004.4110.00	00	60.000,00
10764481.008	2004.4110.00	01	20.000,00
10764491.009	2004.4110.00	00	12.000,00
10764491.009	2004.4110.00	01	10.000,00
10915751.010	2004.4110.00	00	65.000,00
10915751.010	2004.4110.00	01	30.000,00
08411902.014	2005.3111.00	01	10.000,00
08421882.015	2005.3111.00	00	95.000,00
08421882.015	2005.3111.00	01	80.000,00
08421882.015	2005.3113.00	00	30.000,00
08421882.015	2005.3113.00	01	30.000,00
08421882.015	2005.3120.00	01	10.000,00
08421882.015	2005.3131.00	00	20.000,00
08421882.015	2005.3132.00	00	38.000,00
08421882.015	2005.3132.00	01	5.000,00
08472352.016	2005.3132.00	00	15.000,00
08472392.017	2005.3132.00	01	7.000,00
08784722.008	2005.3132.00	00	15.000,00
08784722.008	2005.3132.00	01	5.000,00
08824922.020	2005.3251.00	01	3.000,00
08824922.020	2005.3253.00	00	2.000,00
13070212.004	2006.3111.00	00	30.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	10.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	5.000,00
13070212.004	2006.3131.00	00	30.000,00
13070212.004	2006.3132.00	01	10.000,00
13070212.004	2006.4120.00	01	35.000,00
13600251.014	2006.4110.00	00	30.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	10.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	10.000,00
16070212.004	2007.3120.00	00	10.000,00
16070212.004	2007.3120.00	01	10.000,00
16070212.004	2007.3131.00	00	15.000,00
16070212.004	2007.3132.00	00	10.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	10.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 29 - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua art. 43, parágrafo 1º, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo ambos da Lei nº 4.320/64 de 17/03/64 como segue:

TRANSCRITOLivro Próprio N.º -Pág. 930. à 95Em. 27-06-95
FUNCIONÁRIO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES****1 - PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**BASE DO MES DE MAIO DE 1995

	CR\$	R\$
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO/94	778.459.127,24	283.076,04
ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO/94		1.594.283,16
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO/95		1.564.676,18
PREVISÃO PARA 1995		3.600.000,00

TAXA DE INCREMENTO:

19 - Período de 1995 $1.564.676,18 \times 100 = 552\%$
 19 - Período de 1994 $283.076,04$

Taxa de Incremento = $552 - 100 = 452\%$ **TAXA DE INCREMENTO:**

Arrecadação do 29 Período 94 x Taxa de Incremento, ou seja:-

$1.594.283,16 \times 452\% = 7.206.159,88$
 $1.594.283,16 + 7.206.159,88 = 8.800.443,04$
 Receita prevista para 1995 3.600.000,00

MENOS ARRECADAÇÃO

A) de Janeiro a maio/95 = 1.564.676,18
 B) do 29 período do ano anterior aplicado a Taxa de Incremento $8.800.443,04$ 10.365.119,22

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO6.765.119,22**MENOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**Abertos através da Lei Municipal nº 57.395,84Excesso de Arrecadação disponível 6.707.723,38**UTILIZADOS NESTA LEI**

Recursos Próprios $900.000,00$
 Recursos dop FPM $600.000,00$ 1.500.000,00

Saldo Disponível 5.207.723,38

TRANSCRITO

Livro Proprio N.º _____

Pág. 92 v. a 95

Em. 27.06.95


FUNCIONÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 39 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância equivalente a 25% do valor suplementado na presente Lei para atender reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ, 27^{de} junho de 1995.


RICARDO RAMALHO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL